

COMUNICADO



Atualização das medidas adotadas no processo de Pandemia COVID-19

O Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, Pedro Folgado, de acordo com as competências conferidas pela Lei de Bases da Proteção Civil, e com o Plano Municipal de Emergência Ativo, pode em sede de reunião com a Comissão Municipal de Proteção Civil, a qualquer momento, proceder a alterações quanto a questões enquadradas no processo Pandemia COVID-19, ou quaisquer outras enquadradas na legislação em vigor.

Em complemento da [Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio](#), que prorroga a situação de calamidade para todo o território nacional, na sequência da evolução da situação epidemiológica da COVID-19, vem pelo presente comunicar e esclarecer o seguinte:

Com a continuação da situação de calamidade, Portugal ainda se encontra na chamada fase de mitigação, com transmissão comunitária ativa da doença, onde será necessária toda a determinação e coragem no combate a uma doença que não tem vacina, nem tratamento eficaz conhecido, e caso não seja controlada, poderá causar um número exponencial de vítimas, o que determina a manutenção em vigor/atividade do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, por tempo indeterminado.

Com o desconfinamento gradual é imperativo a adoção de um conjunto de comportamentos e ações responsáveis, das quais depende a saúde e em alguns casos o direito à vida dos nossos concidadãos. No concelho de Alenquer assim como em concelhos vizinhos, localizam-se muitas empresas onde o surto da doença se tem verificado e por isso recomenda-se prudência, responsabilidade, equilíbrio para que o número de infetados não aumentem exponencialmente.



COMUNICADO



A esta nova exigência, exige-se um compromisso forte da nossa comunidade e uma solidariedade a toda a linha. Só juntos, poderemos enfrentar com sucesso e conquistar a nossa liberdade e normalidade plena, que tanto ansiamos e merecemos.

Para isso impõe-se a continuidade de observação de um conjunto significativo de regras que são vitais cumprir, a pensar em tod@s e por tod@s, e que a todo o momento, e em face do evoluir da situação a nível local, poderão ser ajustadas em função das necessidades e a pensar na saúde e no bem-estar das populações.

- Assim, **a partir de dia 1 de junho de 2020** aconselha-se a não concentração de pessoas na via pública e a dispersão das concentrações superiores a 20 pessoas, salvo se pertencerem ao mesmo agregado familiar;
- Ficam em confinamento obrigatório no respetivo domicílio ou em outro local definido pelas autoridades de saúde, os doentes com COVID-19 e os infetados com SARS-Cov2; os cidadãos relativamente a quem a autoridade de saúde ou outros profissionais de saúde tenham determinado a vigilância ativa;
- Manutenção da abertura dos cemitérios, com presença simultânea no interior de apenas, no máximo 20 Pessoas, devidamente afastadas fisicamente (dois metros de distância), cumprindo as regras de etiqueta respiratória, utilizando máscara comunitária e preferencialmente luvas. Em eventos fúnebres, as cerimónias deverão ocorrer no interior dos cemitérios com a presença de quaisquer familiares e um máximo de 20 acompanhantes além daqueles, não devendo a urna ser aberta e observando-se também nestas ocasiões preferencialmente a utilização de máscara e regras de etiqueta respiratória e distanciamento social/físico.



COMUNICADO



- Reabertura do recinto da Feira/Mercado mensal municipal em julho de 2020 de acordo com o plano de contingência para o COVID-19 elaborado pela autarquia, precedido de ações de sensibilização a todos os feirantes, relativamente à implementação do plano e sobre outras medidas de prevenção e práticas de higiene.
- Previsão da abertura da piscina municipal exterior no mês de julho.

Deve salvaguardar-se o distanciamento físico/social de dois metros entre as Pessoas, e utilização de máscara, redobrando-se os cuidados com higienização pessoal. Deverá continuar a observar-se também um horário de abertura a partir das 10h em alguns dos espaços comerciais.

Mantêm-se **encerradas** as instalações e estabelecimentos de acordo com a [Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio](#):

Anexo I

1 – Atividades recreativas, de lazer e diversão:

Salões de dança ou de festa;

Parques de diversão e parques recreativos e similares para crianças;

Parques aquáticos;

Outros locais ou instalações semelhantes às anteriores.

2 – Atividades culturais:

Grutas nacionais, regionais e municipais, públicas ou privadas;

Praças, locais e instalações tauromáquicas.



COMUNICADO



3 – Atividades desportivas:

Pavilhões fechados de futsal, basquetebol, andebol, voleibol, hóquei em patins e similares;

Pistas fechadas de patinagem, hóquei no gelo e similares;

Ringues de boxe, artes marciais e similares;

Pistas de atletismo fechadas.

4 – Atividades em espaços abertos, espaços e vias públicas, ou espaços e vias privadas equiparados a vias públicas:

Desfiles e festas populares ou manifestações folclóricas ou outras de qualquer de qualquer natureza.

5 – Espaços de jogos e apostas:

Salões de jogos e salões recreativos.

6 – Estabelecimentos de bebidas:

Estabelecimentos de bebidas e similares, com ou sem espaços de dança, salvo quanto aos integrados em estabelecimentos turísticos e de alojamento local, para prestação de serviço exclusiva dos hóspedes.

7 – Termas e spas bem como solários.

8 – Escolas de línguas e centros de explicações.



COMUNICADO



Decisão de manter ainda:

1 – Manutenção do cancelamento de todos os eventos culturais, recreativos e desportivos, até final de setembro de 2020, onde se estimem aglomerações superiores a 20 Pessoas.

2 – Encerrada a piscina municipal interior e Universidade da Terceira Idade, por tempo indeterminado.

Deveres gerais:

- recolhimento voluntário na habitação;
- utilização de máscara, distanciamento físico e social de dois metros, etiqueta respiratória (tapar a boca e o nariz sempre que espirrar ou tossir, deitando fora imediatamente se for o caso o respetivo lenço de papel, ou lavar as mãos), reforço da higienização;
- realização de deslocações estritamente necessárias, e no ato de compras, realizá-las durante o mais curto espaço de tempo possível, e preferencialmente sozinho;
- não cumprimentar com abraço, aperto de mão ou beijo;
- cumprimento integral das diretrizes, orientações e ordens emanadas pelas Autoridades competentes, nomeadamente a Direção-Geral da Saúde;
- assegurar sempre o distanciamento físico/social, reforçando a higienização de mãos e espaços, e a utilização de proteção individual.



COMUNICADO



A promoção da Saúde, a prevenção da doença e a Proteção Civil começa em todos e cada um de nós.

Com o desconfinamento gradual apelamos à responsabilização de cada um de nós para estarmos em segurança e mantermos os outros em segurança.

Alenquer, 1 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Pedro Folgado', with a long horizontal stroke extending to the right.

(Pedro Folgado, Dr.)



CÂMARA MUNICIPAL
Alenquer